



RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

A escolha das contratadas fundamenta-se na necessidade de **atendimento imediato da demanda emergencial**, decorrente do inadimplemento do fornecedor originalmente contratado, bem como na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Maravilha/SC.

Conforme documentação constante do processo, a empresa, inscrita no CNPJ nº 55.***.***/0001-**, responsável pelo fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 35/2026**, apresentou atrasos reiterados nas entregas de gêneros alimentícios, permanecendo pendentes fornecimentos mesmo após a adoção de medidas administrativas pelo Município. Diante da situação, foi determinada a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que a situação não poderia comprometer a continuidade da alimentação escolar, tornou-se necessária a busca imediata de outros fornecedores capazes de atender aos itens e quantitativos indispensáveis ao suprimento emergencial das unidades escolares.

Para tanto, a Administração realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, tendo sido obtidas propostas da **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, da **COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE**, inscrita no CNPJ nº 83.731.927/0053-50, e da **SCS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52 e da **GMZ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.606.702/0001-05.

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a **SCS COMÉRCIO LTDA** apresentou os valores mais vantajosos para os **Itens 01 e 08**, razão pela qual foi selecionada para o fornecimento desses itens, observadas as respectivas especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, por sua vez, apresentou os valores mais vantajosos para os **Itens 04, 06 e 07**, sendo selecionada para o fornecimento desses itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas pela Administração.

A **COOPERATIVA SUPER AURIVERDE** apresentou proposta para os **Itens 03, 05 e 09** tendo apresentado os valores mais vantajosos para ambos, razão pela qual foi



selecionada para o fornecimento desses itens, observadas as respectivas especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A **GMZ EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta para o **Item 02**, sendo selecionada para o fornecimento deste item, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas pela Administração.

A escolha das contratadas, portanto, **não decorre de preferência subjetiva da Administração**, mas de critérios objetivos relacionados à análise das propostas apresentadas para cada item, considerando-se a vantajosidade dos preços, a disponibilidade dos produtos, o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e a capacidade de fornecimento em caráter emergencial.

A contratação por item mostra-se adequada à situação concreta, pois possibilita à Administração selecionar, para cada gênero alimentício, a proposta que apresenta a condição mais vantajosa, evitando a aquisição de produtos por valores superiores quando identificadas propostas mais econômicas para os mesmos itens. Tal procedimento também permite assegurar maior efetividade à contratação emergencial, diante da necessidade de recomposição imediata dos gêneros alimentícios não fornecidos pelo fornecedor originalmente contratado.

Ressalta-se que as empresas selecionadas deverão fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições de entrega, padrões de qualidade, conservação, embalagem, validade e transporte estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada utilização dos gêneros alimentícios na preparação das refeições escolares.

Assim, a razão da escolha das contratadas encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento imediato da situação emergencial, na continuidade da alimentação escolar, na vantajosidade dos preços por item, na capacidade de fornecimento e no cumprimento dos requisitos exigidos pela Administração, preservando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Maravilha-SC, 13 de outubro de 2026.

ILOENE TEREZINHA
WENDT

KAFER:71572252987

ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER

Secretária de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por
ILOENE TEREZINHA WENDT
KAFER:71572252987
Dados: 2026.10.20 06:51:07 -03'00'